Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.672, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DE PARTE DO LOTE RURAL no. 2, DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM BENFEITORIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

"FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reversão da doação, através de Escritura Pública, de parte do lote rural no. 2, da Linha Três, Segunda Secção Cravo, Distrito de Paulo Bento, neste Município, sem benfeitorias, com uma área de 2.000,00m2, objeto da Escritura Pública de Doação Gratuita no. 16.711/008, ao Senhor LUIZ MATANA e sua esposa, Senhora DORIDES EDVIGES MATANA, que possui as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 06;
SUL: com o Lageado Cravo;
LESTE: com o lote no. 4;
OESTE: com o lote no.9, da Linha 3.

Art. 2o. - A referida reversão deve-se à desativação da Escola Municipal de 1o. Grau São Benedito, pelo Decreto no. 2.113, de 18 de março de 1994, e a remoção do prédio, cessando o objetivo daquele ato.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

ERECHIM, 21 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração